

Município de 13

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge d'Oeste/Pr.

DATA DE ABERTURA: 14/03/2023.

HORÁRIO: 08h00

PASTA II

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: MEDICAMENTOS.

OBJETO: MEDICAMENTOS.												
		NOME DA EMPRESA							CNPJ		Observação.	
COTAÇÃO 1		PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS							04.355.394/0001-51		16/01/22	
COTAÇÃO 2		GC MEDICAMENTOS LTDA							21.640.764.0001-11		11/01/22	
COTAÇÃO 3		PLATAFORMA BANCO DE PREÇO							07.797.967/0001-95		26/01/22	
COTAÇÃO 4		PLATAFORMA BANCO DE PREÇO							07.797.967/0001-95		26/01/22	
COTAÇÃO 5		PLATAFORMA BANCO DE PREÇO							07.797.967/0001-95		26/01/22	
		VALOR R\$										
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT.1	COT.2	COT.3	COT.4	COT.5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLIS	Valor Global
1	Acebroflina 50mg/5ml Xarope Uso oral adulto CÓDIGO BR0293892	FRASCO	1.500			11,32	12,34	15,16	11,32	15,16	12,94	16.980,00
2	Acebroflina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil CÓDIGO BR0293891	FRASCO	1.500			6,50	6,50	8,50	6,50	8,50	7,17	9.750,00
3	Acetato de Retinol + Colicalciferol 50.000 U.I.+10.000 U.I./ml Solução oral gotas, frasco com 20 ml CÓDIGO BR399414	FRASCO	500			15,02	11,20	12,90	11,20	15,02	13,04	5.600,00
4	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerosol oral 200 doses Frasco 10 ml+boval CÓDIGO BR0428076	FRASCO	1.000			15,99	17,40	14,44	14,44	17,40	15,94	14.440,00
5	Bromoprida 4mg/ml Solução oral gotas CÓDIGO BR0269956	FRASCO	1.500		3,99	4,98	4,85	4,83	3,99	4,98	4,66	5.985,00
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	FRASCO	2.000			6,00	7,20	5,50	5,50	7,20	6,23	11.000,00
7	Cloridrato de ambroxol -3mg/ml, xarope CÓDIGO BR446264	FRASCO	1.500			8,30	7,19	7,62	7,19	8,30	7,70	10.785,00

8	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml – xarope 120 ml BR0271659-2	FRASCO	1.000			3,60	3,76	3,45	3,60	3,450,00
9	Cloridrato de tetracaina + Cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica CÓDIGO BR0396853-2	FRASCO	100			9,64	9,64	6,30	8,53	630,00
10	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope CÓDIGO BR0337468	FRASCO	1.000		15,59	11,00	10,20	10,25	11,76	10.200,00
11	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	FRASCO	1.000		5,38	5,54	5,99	4,00	5,23	4.000,00
12	Fosfato dissodico de dexametasona+ sulfato de neomicina 1,093 + 5,8 mg Solução Oftálmica CÓDIGO BR 0270457	FRASCO	500			4,46	10,00	4,46	6,31	2.230,00
13	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) CÓDIGO BR0267328	FRASCO	300			8,99	6,97	10,00	8,65	2.091,00
14	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica CÓDIGO BR0278265	FRASCO	500			13,20	12,70	14,05	13,32	6.350,00
15	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral CÓDIGO BR0268130	FRASCO	500	13,34		11,25	12,00	12,39	12,25	5.625,00
16	Saccharomycesboulardii CNCMI-745 200mg Pó liofilizado envelope 1g CÓDIGO BR0275991	FRASCO	3.000		3,28	3,33	4,58	3,28	3,63	9.840,00
17	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	FRASCO	2.000		1,87	2,34	2,00	2,13	2,09	3.740,00
18	Cetoconazol+dipropionato betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg Pomada CÓDIGO BR0270593	BISNAGA	1.000			11,90	14,90	18,42	15,07	11.900,00

19	Colagenase 1,2UI 30g Pomada CÓDIGO 0268959	BISNAGA	500				55,00	20,00	19,74	19,74	55,00	31,58	9.870,00
20	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g Gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	BISNAGA	2.000			12,00	11,76	11,99	11,76	12,00	11,92		23.520,00
21	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGO BR0266788	BISNAGA	500			9,74	9,85	9,34	9,34	9,85	9,64		4.670,00
22	Nistatina 100.000 Ui + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	BISNAGA	1.000			8,92	12,75	14,90	8,92	14,90	12,19		8.920,00
23	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	BISNAGA	1.000		4,17	7,73	8,71	14,80	4,17	14,80	8,85		4.170,00
24	Poliresuleno + Cloridrato de cinchocaína 50mg + 10 mg/g + aplicador Pomada retal CÓDIGO BR 0367725	BISNAGA	500			24,79	25,91	27,50	24,79	27,50	26,07		12.395,00
25	Triancinolona acetônida ORA BASE Pomada bucal CÓDIGO BR0326010	BISNAGA	200			12,75	13,80	12,33	12,33	13,80	12,96		2.466,00
26	Valerato de betametasona + hialuronidase 2,5mg + 150 UTR Pomada CÓDIGO BR0396029	BISNAGA	500			13,88	15,80	13,90	13,88	15,80	14,53		6.940,00
27	Ácido ascórbico 100mg/ml – solução injetável 5 ml BR0271687	AMPOLA	3.000		3,10	6,48	3,48	2,25	2,25	6,48	3,83		6.750,00
28	Ácido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável CÓDIGO BR0327566	AMPOLA	500		7,11	7,80	4,35	4,96	4,35	7,80	6,06		2.175,00
29	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) CÓDIGO BR0278281	AMPOLA	200			11,19	10,64	10,00	10,00	11,19	10,61		2.000,00
30	Amiodarona 50mg/ML Solução Injetável (Iv) CÓDIGO BR0271710	AMPOLA	500		2,36	3,39	4,38	3,39	2,36	4,38	3,38		1.180,00

31	Bicarbonato de Sódio 8,4 %, solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	AMPOLA	200			1,92	2,10	1,92	1,92	2,10	1,98	384,00
32	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ml CÓDIGO BR0269958	AMPOLA	3.000	3,49		3,80	4,79	4,80	3,49	4,80	4,22	10.470,00
33	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml Solução injetável (IM/IV) CÓDIGO BR0270621	AMPOLA	2.000	3,09		8,60	5,10	5,00	3,09	8,60	5,45	6.180,00
34	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável (IM/IV) CÓDIGO BR0267282	AMPOLA	1.500			5,55	5,00	4,95	4,95	5,55	5,17	7.425,00
35	Cetoprofeno 100mg Pó líofilo injetável CÓDIGO BR0448844	AMPOLA	2.000	3,05		5,84	5,49	5,50	3,05	5,84	4,97	6.100,00
36	Cetoprofeno 50mg/ml Solução injetável (IM) CÓDIGO BR0340100	AMPOLA	2.000			4,31	4,46	4,49	4,31	4,49	4,42	8.620,00
37	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167	AMPOLA	1.500			2,69	2,90	3,99	2,69	3,99	3,19	4.035,00
38	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável CÓDIGO BR0267162	AMPOLA	200			0,69	0,57	0,56	0,56	0,69	0,61	112,00
39	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574	AMPOLA	200			1,82	0,80	0,80	0,80	1,82	1,14	160,00
40	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	AMPOLA	500			19,50	19,37	17,50	17,50	19,50	18,79	8.750,00
41	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114	AMPOLA	200			15,80	15,09	18,74	15,09	18,74	16,54	3.018,00

42	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável CÓDIGO BR0340206	AMPOLA	300					8,09	8,00	8,05	8,00	8,09	8,05	2.400,00
43	Cloridrato de dopamina 5mg/ml Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	AMPOLA	500					4,87	4,90	4,82	4,82	4,90	4,86	2.410,00
44	Cloridrato de Etillefina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) CÓDIGO BR0272198	AMPOLA	300					2,95	3,09	4,00	2,95	4,00	3,55	885,00
45	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115	AMPOLA	500					6,85	6,45	6,70	6,45	6,85	6,67	3.225,00
46	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor, ampola 20ml CODIGO BR0269843-2	AMPOLA	500				6,75	4,51	5,00	5,70	4,51	6,75	5,49	2.255,00
47	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml - solução injetável 10 ml BR0268481-3	AMPOLA	500				1,33	5,69	5,70	5,50	1,33	5,70	4,56	665,00
48	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	AMPOLA	500				2,76	2,89	2,50	2,70	2,50	2,89	2,71	1.250,00
49	Fenitoína 50mg/ML Solução Injetável CÓDIGO BR0267107	AMPOLA	300					4,23	4,03	4,11	4,03	4,23	4,12	1.209,00
50	Fentanila, sal citrato, concentração 78,5mg/ml CÓDIGO BR424712	AMPOLA	500				2,43	4,81	5,00	5,52	2,43	5,52	4,44	1.215,00
51	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	AMPOLA	200					3,15	3,20	3,63	3,15	3,63	3,33	630,00
52	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 ml. CÓDIGO BR0268510	AMPOLA	200					10,00	7,50	7,99	7,50	10,00	8,50	1.500,00

53	Gliconato de Cálcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	AMPOLA	200				2,50	2,50	2,79	2,50	2,79	2,60	500,00
54	Glicose 500mg/ML(50%) Solução Injetável CÓDIGO BR0267541	AMPOLA	300				3,11	3,15	3,08	3,08	3,15	3,11	924,00
55	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV) pó liofilizado frasco ampola CÓDIGO BR0270219	AMPOLA	1.000				6,00	5,53	6,05	5,53	6,05	5,86	5.530,00
56	Metoprolol 1mg/mL Solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	AMPOLA	200				20,00	23,00	22,00	20,00	23,00	21,67	4.000,00
57	Morfina, sulfato, 10 mg/mL Solução injetável (IM/IV), ampola de 1 mL CÓDIGO BR0304871	AMPOLA	500				4,25	3,87	3,70	3,70	4,25	3,91	1.850,00
58	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	AMPOLA	200				10,34	10,00	10,90	10,00	12,15	10,85	2.000,00
59	Sulfato de atropina 0,25mg/ML Solução Injetável CÓDIGO BR0268214	AMPOLA	200				1,36	1,80	1,58	1,36	2,68	1,86	272,00
60	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	AMPOLA	200				8,11	7,90	8,19	7,90	8,19	8,07	1.380,00
61	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382	AMPOLA	1.000				2,34	2,35	2,40	2,34	5,38	3,12	2.340,00
62	Vitaminas do complexo B, B1+B2+B5+B6 +PP Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	AMPOLA	3.000				3,00	2,90	2,99	2,90	3,00	2,96	8.700,00

63	Alogliptina + pioglitazona 25 mg+ 30 mg Uso oral adulto CÓDIGO BR445954	COMPRIMIDO	15.000				5,79	3,50	4,00	3,50	5,79	4,43	52.500,00
64	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blisters CÓDIGO BR0270792	COMPRIMIDO	20.000				6,40	5,16	6,44	5,16	6,44	6,00	103.200,00
65	Bissulfato de clopidogrel 75 mg – embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272045	COMPRIMIDO	30.000			0,41	2,22	2,21	2,15	0,41	2,22	1,75	12.300,00
66	Butilbrometo de escopolamina 10 mg – comprimido CÓDIGO BR0267283	COMPRIMIDO	10.000				2,10	2,60	3,08	2,10	3,08	2,59	21.000,00
67	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	COMPRIMIDO	30.000				0,75	0,72	0,64	0,64	0,75	0,70	19.200,00
68	Cilostazol 100 mg (Embalagem tipo blister) CÓDIGO BR0276378	COMPRIMIDO	25.000			0,52	0,58	0,61	0,58	0,52	0,61	0,57	13.000,00
69	Cinazina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629	COMPRIMIDO	20.000				0,60	0,43	0,40	0,40	0,60	0,48	8.000,00
70	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738	COMPRIMIDO	30.000			0,34	0,60	0,72	0,79	0,34	0,79	0,61	10.200,00
71	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	COMPRIMIDO	80.000				0,90	0,82	2,31	0,82	2,31	1,34	65.600,00
72	Cloridrato de Clonazaprina 5 mg (embalagem tipo blister) CÓDIGO BR0272166	COMPRIMIDO	80.000			0,17	1,37	1,85	0,90	0,17	1,85	1,07	13.600,00
73	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	COMPRIMIDO	20.000				5,83	1,24	1,20	1,20	5,83	2,76	24.000,00

74	Cloridrato de duloxetine 30 mg Embalagem tipo blister BR0302442	COMPRIMIDO	30.000				1,89	2,96	2,24	1,89	2,96	2,36	56.700,00
75	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	COMPRIMIDO	120.000		0,26		2,95	2,99	0,43	0,26	2,99	1,66	31.200,00
76	Cloridrato de Tramadol 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	COMPRIMIDO	30.000		0,50		0,85	0,90	1,00	0,50	1,00	0,81	15.000,00
77	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	COMPRIMIDO	80.000	2,93	0,57		0,51	0,53	0,51	0,51	2,93	1,01	40.800,00
78	Escitalopram 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0291770	COMPRIMIDO	30.000		0,27		1,68	1,47	1,72	0,27	1,72	1,29	8.100,00
79	Levomopromazina 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	COMPRIMIDO	15.000	1,08			0,69	0,68	0,58	0,58	1,08	0,76	8.700,00
80	Levomopromazina 25 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128	COMPRIMIDO	15.000	0,49			0,42	0,48	0,42	0,42	0,49	0,45	6.300,00
81	Meloxicam 15 mg e (embalagem tipo Blister) CÓDIGO BR0273554	COMPRIMIDO	60.000		0,27		0,10	0,10	0,10	0,10	0,27	0,14	6.000,00
82	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	COMPRIMIDO	80.000				0,16	0,24	0,18	0,16	0,24	0,19	12.800,00
83	Nimesulida 100mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	COMPRIMIDO	40.000				0,18	0,12	1,50	0,12	1,50	0,60	4.800,00

84	Olmesartanmedoxomila associada a hidrocloreotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	COMPRIMIDO	15.000			1,22	0,80	0,85	0,80	1,22	0,96	12.000,00
85	Oxcarbazepina 600 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273256	COMPRIMIDO	15.000			2,15	2,20	1,78	1,78	2,20	2,04	26.700,00
86	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907	COMPRIMIDO	50.000		0,49	0,52	0,42	0,42	0,42	0,52	0,46	21.000,00
87	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR795712	COMPRIMIDO	50.000			1,06	0,67	0,67	0,67	1,06	0,80	33.500,00
88	PitavastatinaCalcica Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052	COMPRIMIDO	10.000			1,85	1,82	3,50	1,82	3,50	2,39	18.200,00
89	Pregabalina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0388712	COMPRIMIDO	20.000			0,47	0,49	1,35	0,47	1,35	0,77	9.400,00
90	Propatinitrato 10mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135	COMPRIMIDO	15.000			0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	7.500,00
91	Rivaroxabana 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0394103	COMPRIMIDO	40.000			0,99	1,31	1,50	0,99	1,50	1,27	39.600,00
92	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	COMPRIMIDO	15.000			0,66	0,85	0,60	0,60	0,85	0,70	9.000,00
93	Valsartana 320 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	COMPRIMIDO	15.000			2,58	2,58	2,25	2,25	2,58	2,47	33.750,00

94	Venlafaxina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272382	50.000	0,72	0,60	1,10	0,60	1,10	0,81	30.000,00
95	Vitaminas do complexo b Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	30.000	1,69	1,23	3,00	1,23	3,00	1,97	36.900,00
Responsável pela cotação PAULO DUARTE DA SILVA		APROVAÇÃO:							TOTAL:
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ ARARANGUÁ ESTADO DE SANTA CATARINA E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.		☐ COMPRA DIRETA ☐ CONTRATO ☒ LICITAÇÃO							1.130.796,00
São Jorge D'Oeste, 26 janeiro de 2023.									

Paulo Duarte
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

26

Memorando nº16/2023

Da: Setor de Compras

Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS E INJETÁVEIS CONFORME NECESSIDADE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Uso oral adulto CÓDIGO BR0293892	FRASCO	1.500	11,32	16.980,00
2	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil CÓDIGO BR0293891	FRASCO	1.500	6,50	9.750,00
3	Acetato de Retinol + Colicalciferol 50.000 U.I.+10.000 U.I/ml Solução oral gotas, frasco com 20 ml CÓDIGO BR399414	FRASCO	500	11,20	5.600,00
4	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerossol oral 200 doses Frasco 10 ml+bocal CÓDIGO BR0428076	FRASCO	1.000	14,44	14.440,00
5	Bromoprida 4mg/ml Solução oral gotas CÓDIGO BR0269956	FRASCO	1.500	3,99	5.985,00
6	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	FRASCO	2.000	5,50	11.000,00
7	Cloridrato de ambroxol - 3mg/ml, xarope CÓDIGO BR446264	FRASCO	1.500	7,19	10.785,00
8	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml - xarope 120 ml BR0271659-2	FRASCO	1.000	3,45	3.450,00
9	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope CÓDIGO BR0337468	FRASCO	1.000	10,20	10.200,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

10	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	FRASCO	1.000	4,00	4.000,00
11	Fosfato dissodico de dexametasona+ sulfato de neomicina 1,093 + 5,8 mg Solução Oftálmica CÓDIGO BR 0270457	FRASCO	500	4,46	2.230,00
12	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibasico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) CÓDIGO BR0267328	FRASCO	300	6,97	2.091,00
13	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica CÓDIGO BR0278265	FRASCO	500	12,70	6.350,00
14	Saccharomycesboulardii CNCMI-745 200mg Pó liofilizado envelope 1g CÓDIGO BR0275991	FRASCO	3.000	3,28	9.840,00
15	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	FRASCO	2.000	1,87	3.740,00
16	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg Pomada CÓDIGO BR0270593	BISNAGA	1.000	11,90	11.900,00
17	Colagenase 1,2UI 30g Pomada CÓDIGO 0268959	BISNAGA	500	19,74	9.870,00
18	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g Gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	BISNAGA	2.000	11,76	23.520,00
19	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGO BR0266788	BISNAGA	500	9,34	4.670,00
20	Nistatina 100.000 Ui + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	BISNAGA	1.000	8,92	8.920,00
21	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	BISNAGA	1.000	4,17	4.170,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

22	Policresuleno + Cloridrato de cinchocaína 50mg + 10 mg/g + aplicador Pomada retal CÓDIGO BR 0367725	BISNAGA	500	24,79	12.395,00
23	Triancinolona acetona ORA BASE Pomada bucal CÓDIGO BR0326010	BISNAGA	200	12,33	2.466,00
24	Valerato de betametasona + hialuronidase 2,5mg + 150 UTR Pomada CÓDIGO BR0396029	BISNAGA	500	13,88	6.940,00
25	Ácido ascórbico 100mg/ml – solução injetável 5 ml BR0271687	AMPOLA	3.000	2,25	6.750,00
26	Ácido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável CÓDIGO BR0327566	AMPOLA	500	4,35	2.175,00
27	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) CÓDIGO BR0278281	AMPOLA	200	10,00	2.000,00
28	Amiodarona 50mg/ML Solução Injetável (Iv) CÓDIGO BR0271710	AMPOLA	500	2,36	1.180,00
29	Bicarbonato de Sódio 8,4 %, solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	AMPOLA	200	1,92	384,00
30	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ML CÓDIGO BR0269958	AMPOLA	3.000	3,49	10.470,00
31	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml Solução injetável (IM/IV) CÓDIGO BR0270621	AMPOLA	2.000	3,09	6.180,00
32	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável (IM/IV) CÓDIGO BR0267282	AMPOLA	1.500	4,95	7.425,00
33	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0448844	AMPOLA	2.000	3,05	6.100,00
34	Cetoprofeno 50mg/ml Solução injetável (IM) CÓDIGO BR0340100	AMPOLA	2.000	4,31	8.620,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

35	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167	AMPOLA	1.500	2,69	4.035,00
36	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável CÓDIGO BR0267162	AMPOLA	200	0,56	112,00
37	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574	AMPOLA	200	0,80	160,00
38	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	AMPOLA	500	17,50	8.750,00
39	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável CÓDIGO BR0340206	AMPOLA	300	8,00	2.400,00
40	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável (efortil) Ampola 1ml CÓDIGO BR0272198	AMPOLA	300	2,95	885,00
41	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115	AMPOLA	500	6,45	3.225,00
42	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor, ampola 20ml CODIGO BR0269843-2	AMPOLA	500	4,51	2.255,00
43	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	AMPOLA	500	2,50	1.250,00
44	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	AMPOLA	200	3,15	630,00
45	Gliconato de Calcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	AMPOLA	200	2,50	500,00
46	Glicose 500mg/ML(50%) Solução Injetável CÓDIGO BR0267541	AMPOLA	300	3,08	924,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

47	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV) pó liofilizado frasco ampola CÓDIGO BR0270219	AMPOLA	1.000	5,53	5.530,00
48	Metoprolol 1mg/mL Solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	AMPOLA	200	20,00	4.000,00
49	Sulfato de atropina 0,25mg/ML Solução Injetável CÓDIGO BR0268214	AMPOLA	200	1,36	272,00
50	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	AMPOLA	200	7,90	1.580,00
51	Vitaminas do complexo B, B1+B2+B5+B6 +PP Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	AMPOLA	3.000	2,90	8.700,00
52	Alogliptina + pioglitazona 25 mg+ 30 mg Uso oral adulto CÓDIGO BR445954	COMPRIMIDO	15.000	3,50	52.500,00
53	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR0270792	COMPRIMIDO	20.000	5,16	103.200,00
54	Bissulfato de clopidogrel 75 mg - embalagem tipo blister CODIGO BR0272045	COMPRIMIDO	30.000	0,41	12.300,00
55	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - comprimido CODIGO BR0267283	COMPRIMIDO	10.000	2,10	21.000,00
56	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	COMPRIMIDO	30.000	0,64	19.200,00
57	Cilostazol 100 mg (Embalagem tipo blister) CÓDIGO BR0276378	COMPRIMIDO	25.000	0,52	13.000,00
58	Cinarizina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629	COMPRIMIDO	20.000	0,40	8.000,00



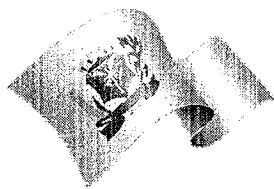
Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

59	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738	COMPRIMIDO	30.000	0,34	10.200,00
60	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg (embalagem tipo blister) CÓDIGO BR0272166	COMPRIMIDO	80.000	0,17	13.600,00
61	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	COMPRIMIDO	20.000	1,20	24.000,00
62	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	COMPRIMIDO	80.000	0,51	40.800,00
63	Meloxicam 15 mg e (embalagem tipo Blister) CÓDIGO BR0273554	COMPRIMIDO	60.000	0,10	6.000,00
64	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	COMPRIMIDO	80.000	0,16	12.800,00
65	Nimesulida 100mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	COMPRIMIDO	40.000	0,12	4.800,00
66	Olmesartanamedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	COMPRIMIDO	15.000	0,80	12.000,00
67	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR795712	COMPRIMIDO	50.000	0,67	33.500,00
68	PitavastatinaCalcica Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052	COMPRIMIDO	10.000	1,82	18.200,00
69	Propatilnitrato 10mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135	COMPRIMIDO	15.000	0,50	7.500,00
70	Rivaroxabana 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0394103	COMPRIMIDO	40.000	0,99	39.600,00
71	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	COMPRIMIDO	15.000	0,60	9.000,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

72	Valsartana 320 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	COMPRIMIDO	15.000	2,25	33.750,00
73	Vitaminas do complexo b Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	COMPRIMIDO	30.000	1,23	36.900,00
TOTAL					829.634,00

PSICOTRÓPICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Cloridrato de tetracaína + Cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica CÓDIGO BR0396853-2	FRASCO	100	6,30	630,00
2	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral CÓDIGO BR0268130	FRASCO	500	11,25	5.625,00
3	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114	AMPOLA	200	15,09	3.018,00
4	Cloridrato de dopamina 5mg/ml Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	AMPOLA	500	4,82	2.410,00
5	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml – solução injetável 10 ml BR0268481-3	AMPOLA	500	1,33	665,00
6	Fenitoína 50mg/ml Solução Injetável CÓDIGO BR0267107	AMPOLA	300	4,03	1.209,00
7	Fentanila, sal citrato, concentração 78,5mg/ml CÓDIGO BR424712	AMPOLA	500	2,43	1.215,00
8	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL CÓDIGO BR0268510	AMPOLA	200	7,50	1.500,00
9	Morfina, sulfato, 10 mg/mL Solução injetável (IM/IV), ampola de 1 mL CÓDIGO BR0304871	AMPOLA	500	3,70	1.850,00
10	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	AMPOLA	200	10,00	2.000,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382	AMPOLA	1.000	2,34	2.340,00
12	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	COMPRIMIDO	80.000	0,82	65.600,00
13	Cloridrato de duloxetine 30 mg Embalagem tipo blister BR0302442	COMPRIMIDO	30.000	1,89	56.700,00
14	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	COMPRIMIDO	120.000	0,26	31.200,00
15	Cloridrato de Tramadol 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	COMPRIMIDO	30.000	0,50	15.000,00
16	Escitalopram 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0291770	COMPRIMIDO	30.000	0,27	8.100,00
17	Levomepromazina 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	COMPRIMIDO	15.000	0,58	8.700,00
18	Levomepromazina 25 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128	COMPRIMIDO	15.000	0,42	6.300,00
19	Oxcarbazepina 600 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273256	COMPRIMIDO	15.000	1,78	26.700,00
20	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907	COMPRIMIDO	50.000	0,42	21.000,00
21	Pregabalina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0388712	COMPRIMIDO	20.000	0,47	9.400,00
22	Venlafaxina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272382	COMPRIMIDO	50.000	0,60	30.000,00
TOTAL					301.162,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação solicitada visa atender a demanda por medicação a ser utilizada em casos de urgência/emergência nas unidades públicas de saúde do município e para distribuição nas farmácias básicas do município.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues de forma fracionada conforme cada requisição de compras, devidamente embalados e transportados conforme determina a legislação sanitária vigente. Deverão ser entregues na farmácia



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

básica municipal. Os bens objeto desta licitação, deverão ser fornecidos por um período de 12 meses conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

DOCUMENTOS TÉCNICOS: Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

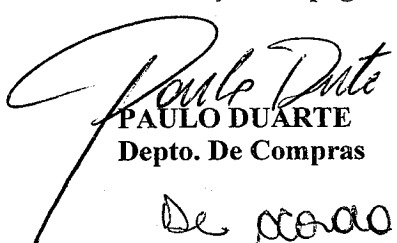
FISCAIS: O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Jandrieli Luzia Beus, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Critério de Julgamento: Menor preço entre os orçamentos.

Origem dos Orçamentos: Município de Curitiba PR e Araranguá SC e Plataforma banco de preços.

Prazo de vigência:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.
Prazo de entrega:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.
Prazo de Entrega:	10 Dias, Após a solicitação por requisição.
Prazo para iniciar:	Após a assinatura do contrato.
Condições de pagamento:	Até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

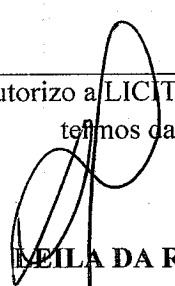
São Jorge D'Oeste-PR, 26 de janeiro de 2023.


PAULO DUARTE
Depto. De Compras

De acordo.
Em 01.02.23


Elizangeia Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Autorizo a LICITAÇÃO nos
termos da Lei


NEILA DA ROCHA

Prefeita

06/02/23



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00232

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 13/02/2023

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 13 / 02 / 2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

- 00233

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 13/02/2023

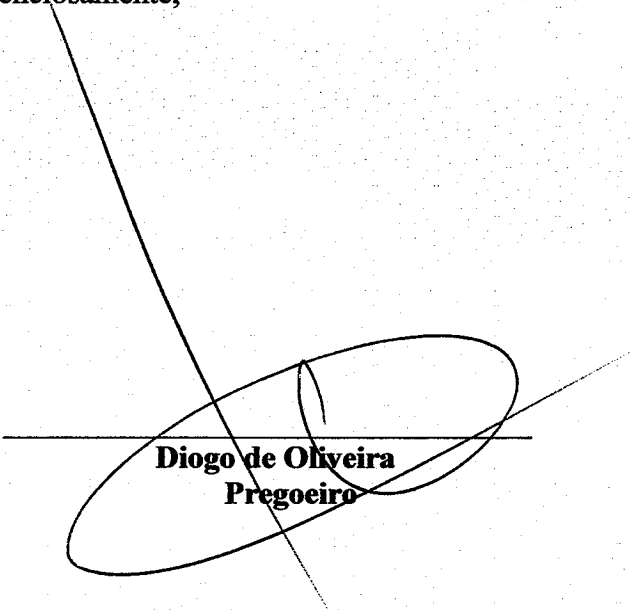
A: Pregoeiro

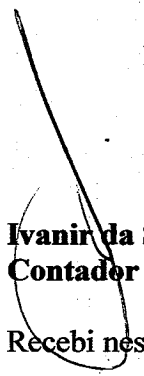
A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr., até o valor de R\$ 1.130.796,00 (um milhão, cento e trinta mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data

13.02.23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00234

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 13/02/2023

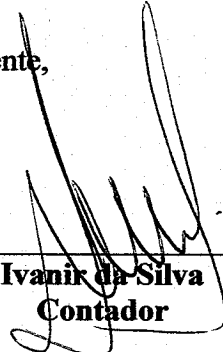
DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **13/02/2023**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3730	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 13/02/2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00235

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 13/02/2023

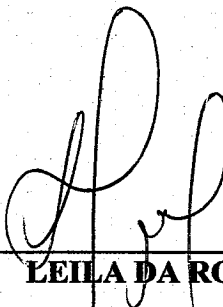
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITA
PARA: PREGOEIRO

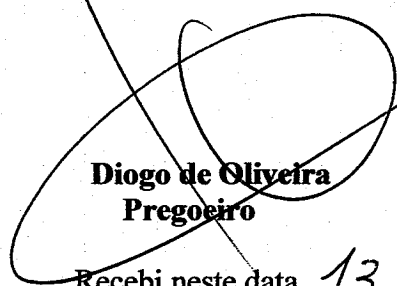
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **Registro de preços**, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2282/2022.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data

13 / 02 / 2023



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

- 00236

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/03/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 14 de março de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

São Jorge D'Oeste-PR, 13/02/2023.

Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00237

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 13/02/2023

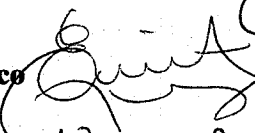
DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 21/2023, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Assessor Jurídico

Recebi neste data 13/02/23.



- 00238

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 022/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADA: Prefeita Lella da Rocha

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão eletrônico sob nº 21/2023**, tendo como **objeto** registro de preço objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (memorando nº 39/2023).

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

Também, plausível a escolha da modalidade sob o sistema de registro de preços, objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário.

Verificam-se ainda as benesses para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O objeto encontra-se devidamente justificado.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico, orientação do TCE/PR, e parâmetros do Decreto 3104/2020.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

- 00239

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03
a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

- 00240

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que "o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)".

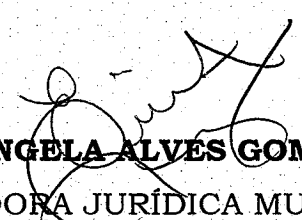
No presente caso o setor fez a escolha pelo menor preço, portanto cumpre-se a regra geral.

O critério de julgamento foi o menor preço por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 13 de fevereiro de 2023


ELIZÂNGELA ALVES GOMES

PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 022/2023
 Ata de Registro de Preços nº 039/2023 – Ultracon Comercio E Serviços – CNPJ nº 34.228.403/0001-29.
 Contrato nº 033/2023 – Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda – CNPJ/MF nº 76.065.317/0001-78.
 Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 3 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.
Valor: R\$ 65.316,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
 Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2023.

Luís Carlos Turatto
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 3 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.
Valor: R\$ 878.546,71 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
 Dois Vizinhos, 13 de fevereiro de 2023.

Luís Carlos Turatto
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA-FRANCHA, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MANGUEIRAS, COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
 Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2023.

Luís Carlos Turatto
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES LCD, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 6 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.
Valor: R\$ 22.429,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
 Dois Vizinhos, 14 de fevereiro de 2023.

Luís Carlos Turatto
 Prefeito

EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
 O Diretor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará-se-á no dia 28 de fevereiro de 2023, terça-feira, às 08h00min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no III Quadrimestre de 2022.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2023.

Rafael Dutra
 Diretor de Saúde

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 (041) 02.333.878/0001-04 – fone (041) 3530.0900
 Rodovia Contorno Vilhote Trilho, 503, Água Branca
 CEP 85.901-434 – Francisco Beltrão – PR

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DIVERSOS, cujos resultados se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, objetivando atender a demanda dos pacientes dos USF's oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a decisão administrativa nº 107/2022 da ARSS, retifica-se o edital em epígrafe, aumentando em 20% os valores do tabelão de exames laboratoriais, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 45, a partir de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS
 PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 60/2023

Expirado o prazo máximo, dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifica o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	Elaboração de projeto Parque Urbano, a ser executado no município de Salto do Lontra-PR, contemplando as seguintes atividades:	ENGENHARIA LTDA	1,00	24.100,00	24.100,00
		- Desenho de área				
		- Anteprojeto de Implantação do Parque Urbano				
		- Memorial Descritivo da Obra				
		- Planilha Organizacional				

Totalizando por fornecedor:	
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ENGENHARIA LTDA	24.100,00

Salto do Lontra, 14 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de projeto parque urbano em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATADO:	ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	33.723.150/0001-21
VALOR:	24.100,00
MODALIDADE:	1402/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra – PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/03/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pr. São Jorge D'Oeste-PR, 13/02/2023. Leila da Rocha – Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamento e fornecimento infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
22/2023	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.895/0001-55	22.659,21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste-PR, 14/02/2023. LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 101/2022

(Pregão Eletrônico Nº 068/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GR COMERCIO EIRELI

OBJETO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 42 unidades ao item 01, 32 unidades ao item 02, 21 unidades ao item 03, 14 unidades ao item 04, 10 unidades ao item 05 e 07 unidades ao item 06, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR TOTAL ADITIVO: de R\$ 74.255,86 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 103/2022

(Pregão Eletrônico Nº 068/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 07 unidades ao item 08, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR TOTAL ADITIVO: de R\$ 1.484,42 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 16º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê – PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA

ESPECIE: Contrato nº 70/2021 – Pregão Presencial Nº 24/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

ADITIVO DE META: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se a redução do valor do litro de Diesel S500 no valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos), e Diesel S10 no valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Ademilson Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê – PR e a empresa FLESAK INDUSTRIA MECANICA LTDA

ESPECIE: Contrato nº 20/2023 – Dispensa nº 37/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e troca de rolamento em eixo de trator utilizado pelo Departamento de Tráfego.

PREÇO: 05 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTARIAIS:

RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO
410	00.00.00.00.00.00.00	000	3.390.30.00.00	De Exercício
410	00.00.00.00.00.00.00	000	3.390.30.00.00	De Exercício

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

FORO: Comarca de Dois Vizinhos

Ademilson Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê – PR e a empresa ADENIR LUIZ CENATTI – ME

ESPECIE: Contrato nº 3/2023 – Dispensa nº 4/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento de rotas de internet interna e externa do município.

PREÇO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 9.720,00 (Nove mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTARIAIS:

RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO
410	00.00.00.00.00.00.00	000	3.390.40.00.00	De Exercício
410	00.00.00.00.00.00.00	000	3.390.40.00.00	De Exercício

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

FORO: Comarca de Dois Vizinhos

Ademilson Rosin – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 5/2023, MODALIDADE – DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção em ar condicionado de câmaras e máquinas do Município de Verê/PR.

Em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(a) vencedor(a) pelo critério, Menor Preço Por Item:

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	1	30	640,00	19.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2023, Dispensa: R\$ 19.500,00 (Dezanove mil e Quinhentos Reais).

Homologação e adequação a presente licitação.

Verê, PR, 14 de fevereiro de 2023.

ADEMILSON ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADEQUAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 1/2023, MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar intermunicipal, incluindo, incluindo a situação e universitários do Município de Verê com destino a cidade de Francisco Beltrão, para o ano letivo de 2023.

Em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(a) vencedor(a) pelo critério, Menor Preço Por Item:

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
C SANTOS TRANSPORTES ESCOLAR	1	18.327	6,20	113.827,40

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2023 – Pregão Presencial R\$ 113.827,40 (Cento e Treze mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Homologação e adequação a presente licitação.

Verê, PR, 14 de fevereiro de 2023.

ADEMILSON ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.

OBJETO: Reajustar o valor mensal contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 02/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

VALOR ORIGINAL: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 218.385,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/02/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

OBJETO: Alterar a quilometragem adida contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: ALEMEDE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 435.723,02 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 436.546,92 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/03/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 13/02/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod407547

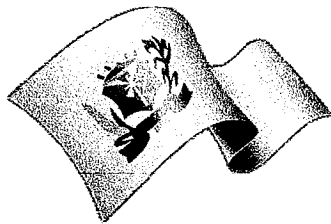
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
22/2023	POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55	22.659,21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/Pr, 14/02/2023 – LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod407552



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

- 00243

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 21/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023

DATA DA

REALIZAÇÃO: 14/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 - centro - São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de março de 2023 às 08h00

UASG: 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR

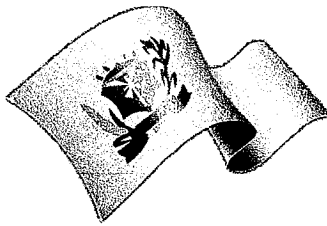
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 601/2009, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2.282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.



- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 14 de março de 2023 às 08h00, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

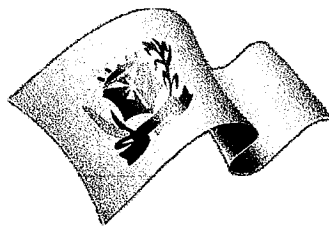
- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8050/ 3534-8060.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, telefone (46) 3534-8050.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.1 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Iguaçu nº 281,

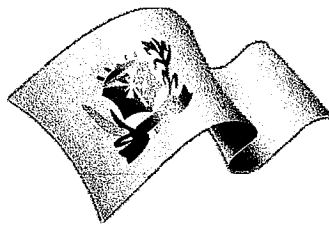


Setor de Protocolo, Centro, São Jorge d'Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **diogo@pmsjorge.pr.gov.br**.

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **diogo@pmsjorge.pr.gov.br**.
 - 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>**.
 - 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

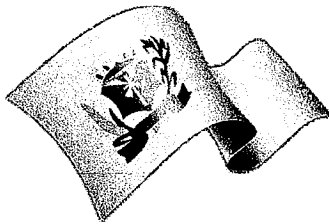
5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

M



previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

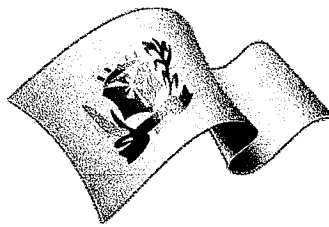
6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

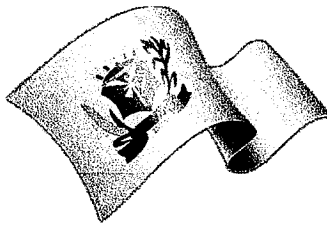
7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

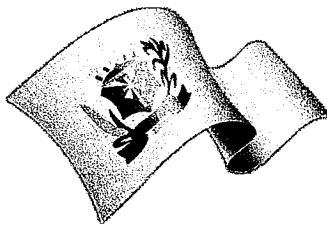


- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até três casas decimais após a vírgula.
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Jorge D'Oeste.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1 No dia **14 de março de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará



os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

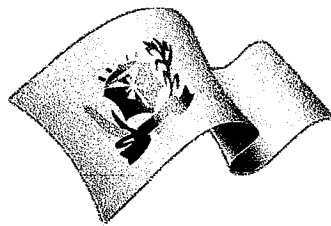
8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

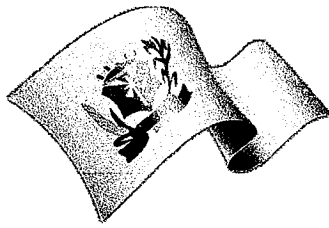
8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

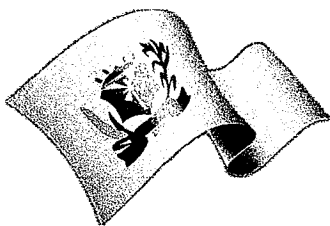
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta



- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução



CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

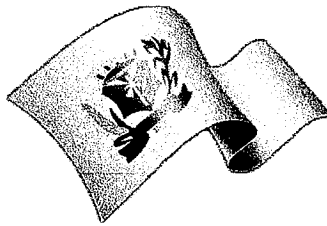
10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



10.7 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1. **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

10.7.2. **Alvará de Localização e Funcionamento da proponente**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.7.3. **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia - CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

10.7.4. **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

10.7.5. **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.

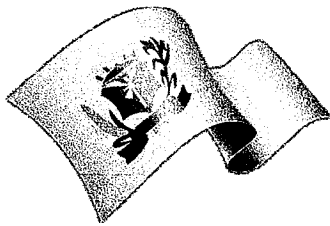
10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

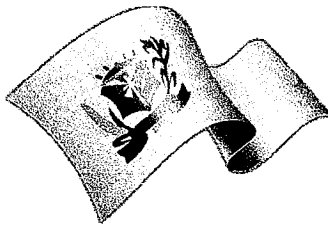
10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



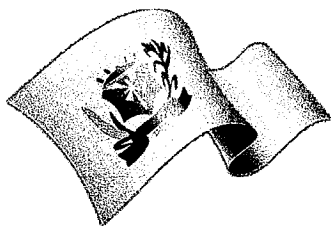
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, ao pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, ao pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, ao pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.



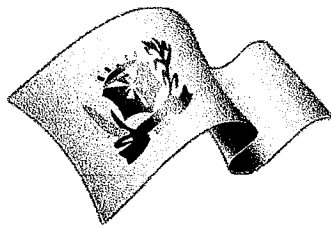
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **diogo@pmsjorge.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 **A proposta deverá conter:**
- 11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **Indicação/especificação produtos, marca e número da ANVISA (se houver;**
- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 Ao pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 **Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta final (licitante vencedor):**
- 11.6.1. Cópia do Certificado de Registro do medicamento cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria.
- 11.7 **As empresas DEVERÃO encaminhar a documentação solicitada nos itens 10.6.1; na ordem sequencial numérica dos itens da proposta, indicando no lado superior direito do documento o número do item a que se refere OU nome do arquivo equivalente ao item.**
- 11.8 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

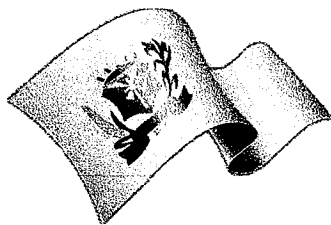
- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste- PR, CEP 85575-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Diogo de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



- 13.9 **Não havendo recurso**, ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

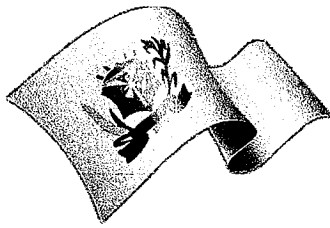
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade

M



competente.

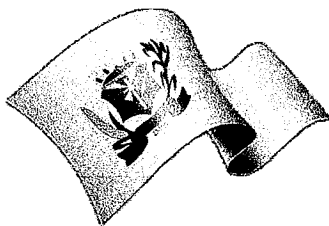
15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



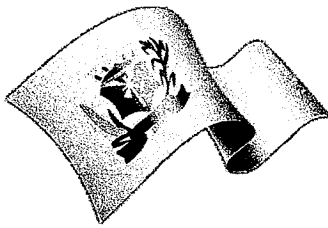
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a E. C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.32.99.02	000

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.



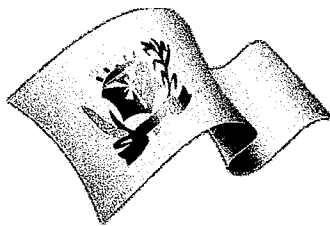
- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não mantiver a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos



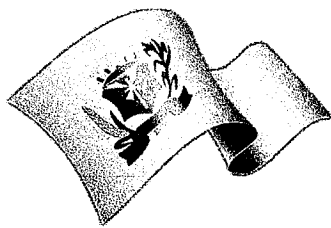
causados.

21.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

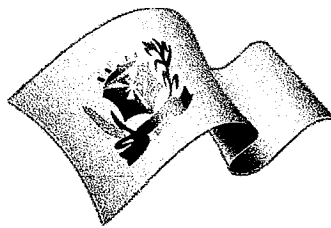
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6



- 21.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

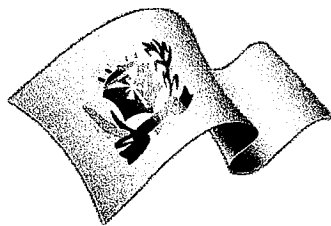
21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

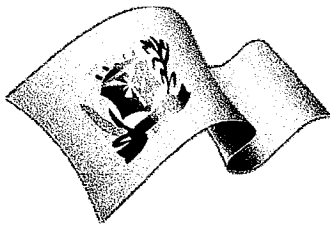
- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



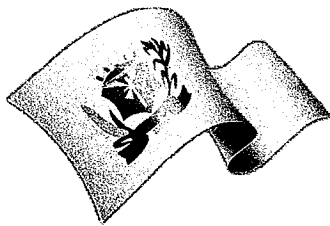
devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal de Beltrão e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 24.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de São Jorge D'Oeste.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA**



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00268

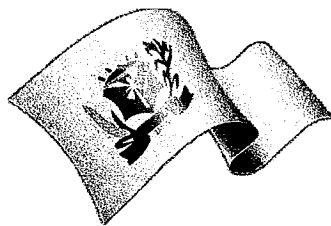
CHAT.

- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.

São Jorge D'Oeste, 13 de fevereiro de 2023.

.....
LEILA DA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00269

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

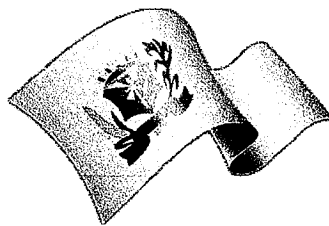
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60555	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil Código BR0293891	1.500,00	FRASC	6,50	9.750,00
2	60205	Acebrofilina 50mg/5ml xarope uso oral adulto código BR0293892	1.500,00	FRASC	11,32	16.980,00
3	60775	Acetato De Retinol+Colecalciferol 50.000 U.I.+10.000 U.I/ML Solução Oral Gotas, Frasco Com 20 ML CÓDIGO BR399414	500,00	FRASC	11,20	5.600,00
4	54208	Acido ascórbico 100mg/ml solução injetável 5 ml. CODIGO BR0271687	3.000,00	AMPOL	2,25	6.750,00
5	64248	Ácido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável CÓDIGO BR0327566	500,00	AMPOL	4,35	2.175,00

M



Município de

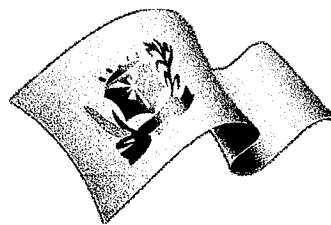
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00270

6	54312	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) CÓDIGO BR0278281	200,00	AMPOL	10,00	2.000,00
7	60787	Alogliptina + Pioglitazona 25mg + 30mg Uso Oral Adulto CODIGO BR445954	15.000,00	COMPR	3,50	52.500,00
8	60237	Amiodarona 50mg/ML Solução Injetável (iv) CÓDIGO BR0271710	500,00	AMPOL	2,36	1.180,00
9	58725	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR0270792	20.000,00	COMPR	5,16	103.200,00
10	7052	BICARBONATO DE SODIO 8,4% solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	200,00	AMPOL	1,92	384,00
11	33828	Bissulfato de clopidogrel 75mg embalagem tipo blister CODIGO BR0272045	30.000,00	COMPR	0,41	12.300,00
12	63102	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerossol oral 200 doses Frasco 10 ml+bocal CÓDIGO BR0428076	1.000,00	FRASC	14,44	14.440,00
13	56851	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ML CÓDIGO BR0269958	3.000,00	AMPOL	3,49	10.470,00
14	60212	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas CÓDIGO BR0269956	1.500,00	FRASC	3,99	5.985,00
15	60208	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml solução injetável (im/iv) CÓDIGO BR0270621	2.000,00	AMPOL	3,09	6.180,00
16	60207	Butilbrometo de escopolamina + dipirona	2.000,00	FRASC	5,50	11.000,00



Município de

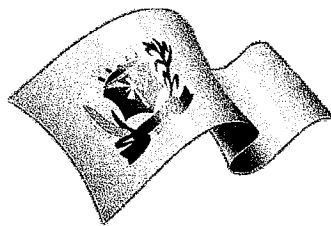
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00271

		sódica 6,67mg+333,4mg/ml solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622				
17	64137	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - comprimido BR0267283	10.000,00	COMPR	2,10	21.000,00
18	60210	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável (im/iv) CÓDIGO BR0267282	1.500,00	AMPOL	4,95	7.425,00
19	60209	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	30.000,00	COMPR	0,64	19.200,00
20	60222	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg pomada CÓDIGO BR0270593	1.000,00	BISNA	11,90	11.900,00
21	60219	Cetoprofeno 100mg pó líofilo injetável CÓDIGO BR0448844	2.000,00	AMPOL	3,05	6.100,00
22	60218	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável (im) CÓDIGO BR0340100	2.000,00	AMPOL	4,31	8.620,00
23	54703	Cilostazol 100 mg (embalagem tipo blister) CÓDIGO BR0276378	25.000,00	COMPR	0,52	13.000,00
24	57553	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167	1.500,00	AMPOL	2,69	4.035,00
25	54701	Cinarizina 75 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0267629	20.000,00	COMPR	0,40	8.000,00
26	54702	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738	30.000,00	COMPR	0,34	10.200,00
27	60244	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável	200,00	AMPOL	0,56	112,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

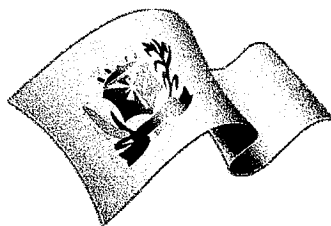
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00272

		CÓDIGO BR0267162				
28	24656	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574	200,00	AMPOL	0,80	160,00
29	63107	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	500,00	AMPOL	17,50	8.750,00
30	64247	Cloridrato de ambroxol -3mg/ml xarope CÓDIGO BR446264	1.500,00	FRASC	7,19	10.785,00
31	64140	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml - xarope 120 ml BR0271659-2	1.000,00	FRASC	3,45	3.450,00
32	54222	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166	80.000,00	COMPR	0,17	13.600,00
33	38470	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável CÓDIGO BR0340206	300,00	AMPOL	8,00	2.400,00
34	38471	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	20.000,00	COMPR	1,20	24.000,00
35	24650	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) CÓDIGO BR0272198	300,00	AMPOL	2,95	885,00
36	12510	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115	500,00	AMPOL	6,45	3.225,00
37	63106	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, ampola 20 ml CÓDIGO BR0269843-2	500,00	AMPOL	4,51	2.255,00
38	60215	Colagenase 1,2ui 30g pomada CÓDIGO 0268959	500,00	BISNA	19,74	9.870,00

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

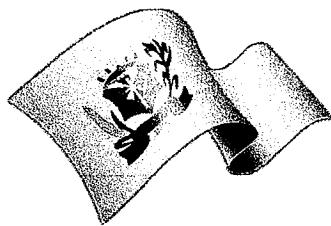
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00273

39	60226	Desloratadina 0,5mg/ml xarope CÓDIGO BR0337468	1.000,00	FRASC	10,20	10.200,00
40	61703	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	1.000,00	FRASC	4,00	4.000,00
41	60224	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	2.000,00	BISNA	11,76	23.520,00
42	60225	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	80.000,00	COMPR	0,51	40.800,00
43	54325	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	500,00	AMPOL	2,50	1.250,00
44	6976	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	200,00	AMP	3,15	630,00
45	60235	Fosfato Dissodico De Dexametasona + Sulfato De Neomicina 1,093 + 5,8Mg Solução Oftálmica CÓDIGO BR 0270457	500,00	FRASC	4,46	2.230,00
46	63136	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) CÓDIGO BR0267328	300,00	FRASC	6,97	2.091,00
47	63137	Gliconato de Calcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	200,00	AMPOL	2,50	500,00
48	60241	Glicose 500mg/Ml(50%) Solução Injetável	300,00	AMPOL	3,08	924,00

M



Município de

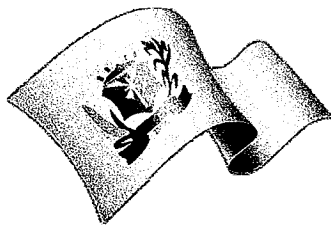
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00274

		CÓDIGO BR0267541				
49	54248	Hidrocortizona 500 mg injetável (IM/IV), pó liofilizado, frasco ampola CÓDIGO BR0270219	1.000,00	AMPOL	5,53	5.530,00
50	63138	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica CÓDIGO BR0278265	500,00	FRASC	12,70	6.350,00
51	54258	Meloxicam 15 mg (embalagem tipo blister) CÓDIGO BR0273554	60.000,00	COMPR	0,10	6.000,00
52	55284	Metoprolol 1mg/mL solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	200,00	AMPOL	20,00	4.000,00
53	58746	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	1.000,00	BISNA	4,17	4.170,00
54	58713	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	80.000,00	COMPR	0,16	12.800,00
55	60229	Nimesulida 100mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	40.000,00	COMPR	0,12	4.800,00
56	54719	Nistatina 100.000 Ui + Oxido de zinco 200 mg , pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	1.000,00	BISNA	8,92	8.920,00
57	54270	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGO BR0266788	500,00	BISNA	9,34	4.670,00
58	63142	Olmesartanamedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	15.000,00	COMPR	0,80	12.000,00
59	64250	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR795712	50.000,00	COMPR	0,67	33.500,00
60	63144	PitavastatinaCalcicaEmbalagem tipo	10.000,00	COMPR	1,82	18.200,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

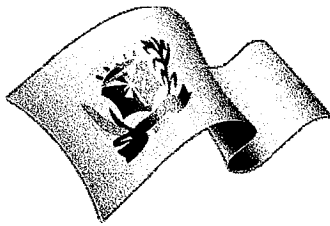
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00275

		blisterCÓDIGO BR1039052				
61	60232	Policresuleno + cloridrato de cinchocaína 50mg + 10 mg/g + aplicador pomada retal CÓDIGO BR 0367725	500,00	BISNA	24,79	12.395,00
62	54282	Propatilnitrato 10 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0273135	15.000,00	COMPR	0,50	7.500,00
63	60784	Rivaroxabana 10 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0394103	40.000,00	COMPR	0,99	39.600,00
64	60785	Saccharomyces Boulardii Cncmi-745 200mg Pó Liofilizado Envelope 1g CÓDIGO BR0275991	3.000,00	FRASC	3,28	9.840,00
65	46644	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	2.000,00	FRASC	1,87	3.740,00
66	7009	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML Solução Injetável CÓDIGO BR0268214	200,00	AMPOL	1,36	272,00
67	64249	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	200,00	AMPOL	7,90	1.580,00
68	58717	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	15.000,00	COMPR	0,60	9.000,00
69	60788	Triancinolona Acetonida Ora Base Pomada Bucal CÓDIGO BR0326010	200,00	BISNA	12,33	2.466,00
70	60786	Valerato De Betametasona + Hialuronidase 2,5mg + 150 Utr	500,00	BISNA	13,88	6.940,00

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

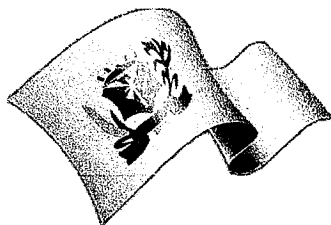
00276

		Pomada CÓDIGO BR0396029				
71	60233	Valsartana 320 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	15.000,00	COMPR	2,25	33.750,00
72	55273	Vitaminas do complexo B comprimido Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	30.000,00	COMPR	1,23	36.900,00
73	60213	Vitaminas do complexo b, b1+b2+b5+b6 +pp solução injetável ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	3.000,00	AMPOL	2,90	8.700,00
TOTAL.....						829.634,00

Lote: 2 - PSICOTRÓPICOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12519	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	80.000,00	COMPR	0,82	65.600,00
2	63104	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114	200,00	AMPOL	15,09	3.018,00
3	12489	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	500,00	AMPOL	4,82	2.410,00
4	60255	Cloridrato De Duloxetine 30 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0302442	30.000,00	COMPR	1,89	56.700,00
5	64142	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml	500,00	AMP	1,33	665,00

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

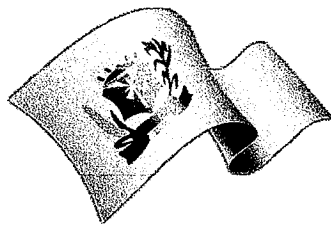
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00277

		solução injetável 10 ml BR0268481-3				
6	58757	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	120.000,00	COMPR	0,26	31.200,00
7	60556	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica CÓDIGO BR0396853-2	100,00	FRASC	6,30	630,00
8	58753	Cloridrato de Tramadol 50mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	30.000,00	COMPR	0,50	15.000,00
9	60245	Escitalopram 10 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0291770	30.000,00	COMPR	0,27	8.100,00
10	60240	Fenitoína 50mg/ml Solução Injetável CÓDIGO BR0267107	300,00	AMPOL	4,03	1.209,00
11	63135	Fentanila, sal citrato, concentração 78,5mg/ml CÓDIGO BR424712	500,00	AMPOL	2,43	1.215,00
12	57555	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL CÓDIGO BR0268510	200,00	AMPOL	7,50	1.500,00
13	33816	Levomepromazina 100mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	15.000,00	COMPR	0,58	8.700,00
14	54740	Levomepromazina 25mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128	15.000,00	COMPR	0,42	6.300,00
15	63139	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral CÓDIGO BR0268130	500,00	FRASC	11,25	5.625,00
16	54339	Morfina, sulfato, 10 mg/ml, solução injetável (IM/IV) , ampola de 1 ml CÓDIGO BR0304871	500,00	AMPOL	3,70	1.850,00

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00278

17	28325	Oxcarbamazepina 600 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0273256	15.000,00	COMPR	1,78	26.700,00
18	58752	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907	50.000,00	COMPR	0,42	21.000,00
19	28326	Pregabalina 75 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0388712	20.000,00	COMPR	0,47	9.400,00
20	63146	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	200,00	AMPOL	10,00	2.000,00
21	54342	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382	1.000,00	AMPOL	2,34	2.340,00
22	60248	Venlafaxina 75 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0272382	50.000,00	COMPR	0,60	30.000,00
TOTAL.....						301.162,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

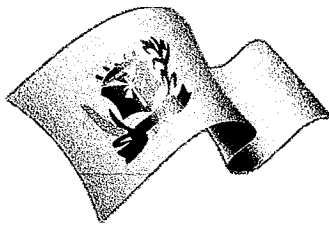
1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.130.796,00 (um milhão, cento e trinta mil, setecentos e noventa e seis reais).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia básica local localizada na Avenida Adelarte Debortoli, nº 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

2.1.1.A Contratada deverá atender a Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

Handwritten signature



2.1.2. Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação solicitada visa atender a demanda por medicação a ser utilizada em casos de urgência/emergência nas unidades públicas de saúde do município e para distribuição nas farmácias básicas do município.

3.2. Em relação a quantidade solicitada trata-se de uma estimativa levantada pela secretaria para doze meses.

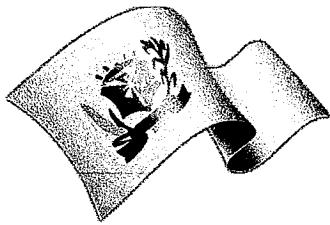
IV - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3484/2021 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL):

4.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

4.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

4.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

4.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a



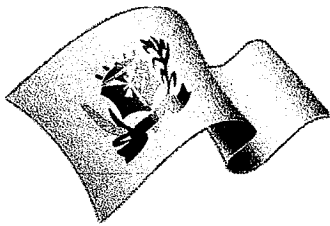
Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

- 4.5. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.
- 4.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração.

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será



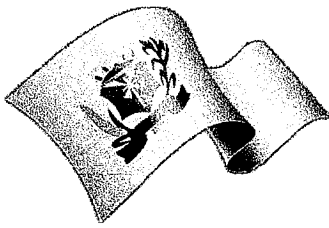
notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VI - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- 6.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 6.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 6.3. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 6.4. Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.
- 6.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).
- 6.6. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.
- 6.7. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 6.8. As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.
- 6.9. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

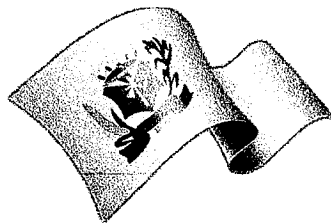
Handwritten signature



- 6.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivos para seu rompimento.
- 6.11. Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.]
- 6.12. Os produtos ofertados devem atender as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.
- 6.13. A marca dos medicamentos de referência (éticos) e similar (es) deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "medicamento Genérico-Lei nº9. 787, de 1999".
- 6.14. Medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 6.15. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresentesujidades e/ou temperatura inadequada.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'oeste.
- 7.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



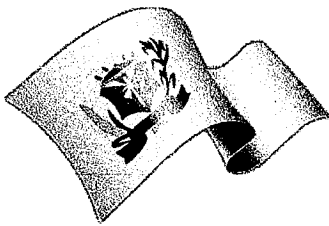
VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 9.5. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.
- 9.6. A contratada deve realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos fornecidos.

H

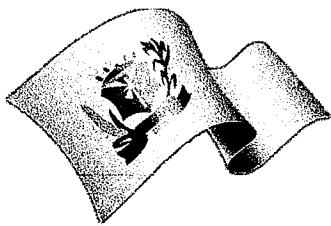


X - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 10.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis,

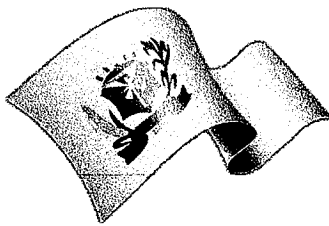


pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.4. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00286

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

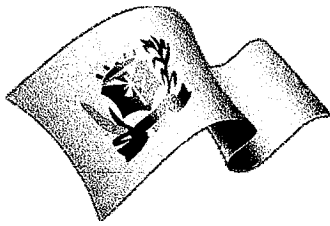
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00287

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

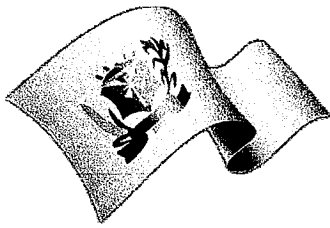
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00288

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

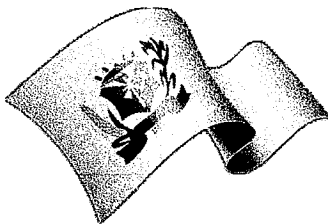
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 21/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00289

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos e injetáveis conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 21/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

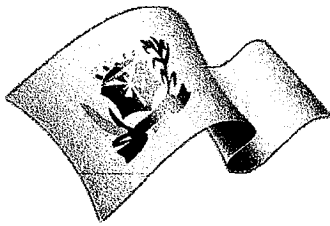
1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signature or mark.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia básica local localizada na Avenida Adelarte Debortoli, nº 544, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

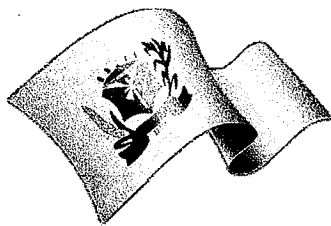
3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

M



- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E
TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 75% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

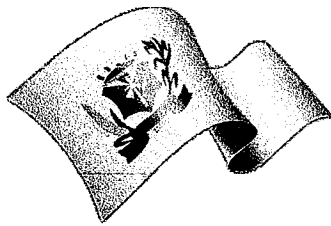
5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

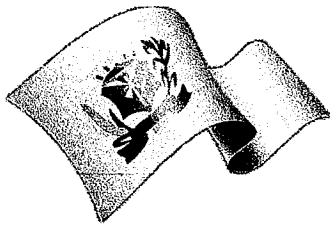
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

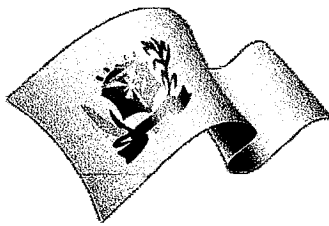
9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

00294

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.32.99.02	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

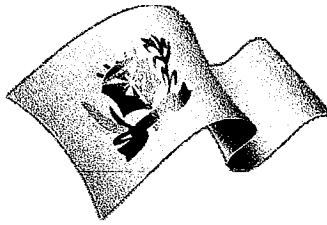
9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

M



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do **Sr Luis Matei, da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

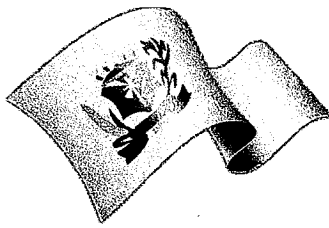
11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

H



11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

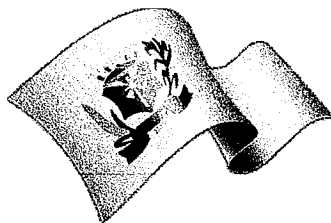
12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

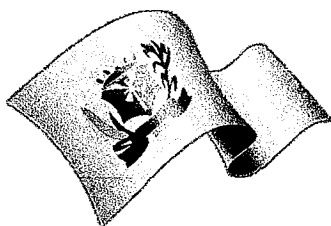
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO



DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

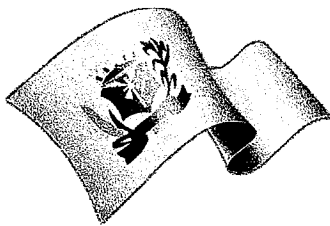
13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

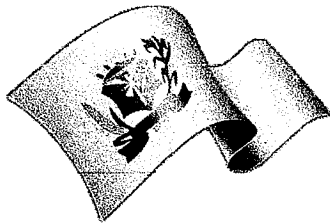
14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00300

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 21/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, ... de de 2022.

.....
Prefeita Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal